



MECÂNICA NO MODO CMV, ATENDENDO AOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 350 A 1000ML, PRESSÃO MÁXIMA DE 10 A 70CMH2O, RELAÇÃO I:E 1:1 A 1:5, FLUXO INSPIRATÓRIO DE 5 A 50L/MIN. SISTEMA DE ALARME PARA DESCONEXÃO, PRESSÃO MÁXIMA INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE O2, BATERIA. MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL COM ESCALA DE - 0 A 80 CM H2O; ASPIRADOR COM FRASCO DE 500ML, FLUXOMETRO DE O2 15L/MIN. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220VOLTS, 50/60HZ., COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL SUFICIENTE NO MÍNIMO DE 1(UMA) HORA DE USO.

BERÇO AQUECIDO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATIVEIS E/OU REMOVIVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APAGAR E ALARMES, MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO DE APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

5

UND

R\$ -

R\$ -



	<p>DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:220V/60HZ.</p>				
<p>6</p>	<p>CAMA PPP MANUAL - CAMA PARA PRÉ- PARTO, PARTO E PÓS-PARTO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE POSICIONAMENTO DO TIPO MANUAL - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM POLIURETANO, LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS, COM DISPOSITIVO DE COLETA DE MATERIAIS EM AÇO INOX. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RODÍZIOS E SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO. ESTRADO ARTICULADO EM NO MÍNIMO 3 SECCÕES: DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS, REVESTIDO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, SENDO O COMPLEMENTO DAS PERNEIRAS REMOVÍVEL. GRADES LATERAIS NA REGIÃO DO DORSO EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS. Descrição complementar: Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Suportes de soro em aço inox, com altura regulável. Colchão de espuma revestido em material impermeável isento de látex, compatível com as seções do leito. Capacidade para pacientes de 120 kg</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>7</p>	<p>MONITOR FETAL CÁRDIOGOGRAFO - MONITOR FETAL CÁRDIOGOGRAFO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DE OBSTETRÍCIA NO ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PARTOS DE ALTO RISCO, AVALIANDO ESTADO FETAL, TAQUICARDIA, BRADICARDIA E CONTRAÇÕES UTERINAS. ESSE PRODUTO É CAPAZ DE MONITORAR OS CORAÇÕES DE DOIS FETOS (MONITORAMENTO GEMELAR) SIMULTANEAMENTE. TELA TOUCH SCREEN 12,1"; TELA AJUSTÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES; TRANSDUTOR FHR IMPERMEÁVEL IPX1 DE ALTA SENSIBILIDADE; MARCADOR DE MOVIMENTOS MANUAL E AUTOMÁTICO; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE 112MM; MONITORAMENTO GEMELAR; FAIXA DE MEDIÇÃO FHR 30 A 250BPM; FAIXA DE MEDIÇÃO TOCO DE 0-100; FREQUÊNCIA DOS TRANSDUTORES 1,0 MHZ; ALARMES PROGRAMÁVEIS; TENSÃO DE 90-240 VAC - 50/60 HZ; MEMÓRIA 120 HORAS (720 EXAMES APROXIMADAMENTE); BATERIA DE LITHIUM, RECARREGÁVEL (DURAÇÃO DE 4 H CONTÍNUAS). EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 - MONITOR FETAL STAR 5000, 01 - TOCO</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>



	TRANSMISSOR, 02 – TRANSDUTORES DE US, 01 – MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 – FRASCO DE GEL DE CONTATO, 01 – CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 – MARCADOR DE EVENTOS, 01 – CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 – CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES, 01 – BLOCO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE FÁCIL INSTALAÇÃO.				
8	CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, 1 P, 1M E 1G, CONSTRUÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLÉTOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE	UND	4	R\$ -	R\$ -
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE, BIVOLT COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO COLETOR DE 3,25 LITROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 Frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, 01 Tampa com válvula de segurança, 01 Mangueira de silicone, 01 Filtro bactericida, 01 Manual de instruções, 01 Folheto SAN	UND	4	R\$ -	R\$ -
10	ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS + MESA AUXILIAR E CARRINHO - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO – FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL/ TELEMEDICINA; TAMANHO DO PAPEL UTILIZADO: 216MM X 30MM.	UND	4	R\$ -	R\$ -



BISTURI ELÉTRICO 200W - PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO) 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR, MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP), STANDARD (AUTO-STOP) CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR) BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA POTENCIA NA CANETA E NO PEDAL PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO FEEDBACK POWER ADJUST - FPA SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTENCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH® COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO TECLA STAND-BY RECUPERAÇÃO / MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS, FUNÇÃO RELOAD 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECCÃO, PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGANICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA

UND

2

R\$ -

R\$ -

R\$ -

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

A



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.001, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

**LOTE 01 - CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E
OBSTÉTRICA**

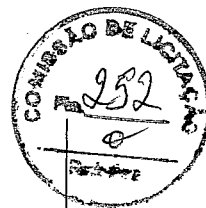
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 7 POSIÇÕES COM COLCHÃO D33 IMPERMEÁVEL - ACOMPANHA RODÍZIOS DE 4" COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO À 212 CM DE COMPRIMENTO); BIVOLT, CONTROLE REMOTO SEMFIO, LUZ NOTURNA, QUATRO GRADES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADA DE SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA; COMPRIMENTO: 198 CM, LARGURA: 88 CM, ALTURA MÍNIMA: 42 CM, ALTURA MÁXIMA: 72 CM; OBS: MEDIDAS COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS	UND		72	R\$ -	R\$ -
2	CAMA FOWLER INFANTIL TIPO BERÇO 2 MANIVELAS COM COLCHÃO D33 - PONTOS PARA SUPORTES DE SORO AO LEITO: APRESENTA 04 PONTOS LOCALIZADOS NAS EXTREMIDADES DO LEITO PARA POSICIONAMENTO DO SUPORTE DE SORO; RODÍZIOS: GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA NA LOCOMOÇÃO DA MACA, BAIXO ÍNDICE DE	UND		18	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

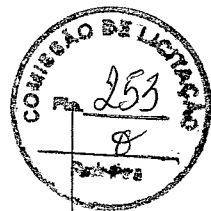
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

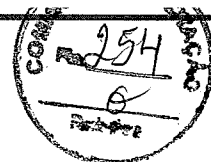
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	RUÍDOS E MENOR ESFORÇO DO OPERADOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL; LARGURA: 760 MM X COMPRIMENTO: 1.740 MM					
3	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOX, COM GAVETA, DIMENSÕES: 0,40M x 0,45M x 0,80M.	UND		72	R\$ -	R\$ -
4	PLACA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DUPLA FACE, COM ESPAÇO PARA COLOCAR FOLHA DE PAPEL.	UND		90	R\$ -	R\$ -
5	ESCADA DE 2 DEGRAUS, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, PÉS COM PONTEIRA DE PVC.	UND		72	R\$ -	R\$ -
6	SUORTE DE SORO INOX COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA, 43,0 x 43,0 x 185,0 cm (A,L,C) - 4,5KG COM 4 GANCHOS SUPERIORES.	UND		72	R\$ -	R\$ -
7	POLTRONA HOSPITALAR MULTIFUNCIONAL RECLINÁVEL EM DUAS POSIÇÕES (SENTADO E DEITADO) COM APOIO PARA OS PÉS, EM COURO IMPERMEABILIZADO. CAPACIDADE ATÉ 120 KG COM ESPUMA D-20	UND		72	R\$ -	R\$ -
8	BIOMBO HOSPITALAR - COM 03 FACES, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 1,75 DE ALTURA X 1,83 DE LARGURA TOTAL, CORTINADO EM TNT	UND		18	R\$ -	R\$ -
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULÁVEL, CONCHA EM CHAPA CURVA, ALTURA MÍNIMA 0,80CM, ALTURA MÁXIMA 1,14M.	UND		9	R\$ -	R\$ -
10	CADEIRA DE RODAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSENTO E ENGOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS Nº 06 E RODAS TRASEIRAS Nº 24, AMBAS COM PNEUS MACIÇOS.	UND		9	R\$ -	R\$ -
11	CADEIRA DE RODAS DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO POIS EVITA DETERIORAÇÃO E FERRUGEM; SUA CAPACIDADE É DE ATÉ 85KGS, ASSENTO DE 40CM DE LARGURA.	UND		9	R\$ -	R\$ -
12	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 03 GAVETAS, MESA SUPERIOR PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO.	UND		6	R\$ -	R\$ -
13	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS, 01 PRATELEIRA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA.	UND		6	R\$ -	R\$ -
14	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, 30X20X4CM.	UND		18	R\$ -	R\$ -



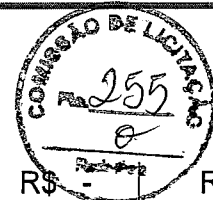
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, DISPLAY EM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO PARA NO MÍNIMO 6 DÍGITOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG E DIVISÃO MÍNIMA DE 50 GRAMAS, DIMENSÕES (CXL) DA PLATAFORMA, MÍNIMO 400X400 (MM), ALTURA DA COLUNA MIMA DE 120CM, ANTROPÔMETRO COM ALTURA MÁXIMA DE 200 CM COM DIVISÃO MÍNIMA DE 0,5 CM, POSSUIR TECLADO COM NO MÍNIMO 16 TECLAS, POSSUIR FUNÇÃO LIGA E DESLIGA, TARA E ZERO; TENSÃO: AUTOMÁTICO PARA 110 / 220 VCA FONTE EXTERN	UND	2	R\$ -	R\$ -
16	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM BASE DE 5 RODÍZIOS, HASTE EM ALUMÍNIO, VISOR CLARO, MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	18	R\$ -	R\$ -
17	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO BRAÇADEIRA 35 X 51 CM + ESTETO.	UND	6	R\$ -	R\$ -
18	ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DUPLA FACE, CAMPANULA COM DIÂMETRO PADRÃO PARA USO ADULTO, ACABAMENTO INOX ESCOVADO	UND	18	R\$ -	R\$ -
19	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS PORTATIL, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, BOTÃO LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME.	UND	4	R\$ -	R\$ -
20	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES ELÉTRICO, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SECREÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA E 01 EXTENSÃO.	UND	6	R\$ -	R\$ -
21	VENTILADOR INFANTIL - MÍNIMO 4 HÉLICES, 220V, 3 VELOCIDADES	UND	20	R\$ -	R\$ -
22	OTOSCÓPIO DE LED + LANTERNA CLÍNICA + ESPÉCULOS + ESTOJO	UND	4	R\$ -	R\$ -
23	MÓVEL TROCA FRALDA - ARMÁRIO DA PLACA LAMINADA DA MOBÍLIA NA COR BRANCA, COM AS PORTAS OU AS GAVETAS, EQUIPADAS COM OS RODÍZIOS DO DIÂMETRO DE 100 MILÍMETROS QUE INCLUI DOIS COM OBSTRUÇÃO DO MECANISMO PARTES DIANTEIRAS DA GAVETA OU DA PORTA DA PLACA DO MDF, ENVERNIZADAS NAS CORES CONSISTENTES COM A PALETA DE RAL PRATELEIRA PARA AS ESCALAS DA PLACA DA MOBÍLIA EQUIPADA COM OS TRILHOS QUE PROTEGEM CONTRA O DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES TOTAIS: 1000 X 700 X 1050 MILÍMETROS [L X S X H], ALTURA DA TERRA AO TAMPO DA MESA: 900 MILÍMETROS	UND	2	R\$ -	R\$ -



24	KIT LARINGOSCOPIO COM 3 LAMINAS 0,1 E 2. CABO CONVENCIONAL PEQUENO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	KIT		4	R\$ -	R\$ -
25	NEBULIZADOR INFANTIL COM 4 SAÍDAS - 1 INALADOR, 4 MÁSCARAS ADULTO, 4 MÁSCARAS INFANTIL, 4 COPOS NEBULIZADORES TURBO E 4 MANGUEIRAS DE AR. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 26 X 24 X 33 (SEM SUPORTE) E 107 X 60 X 34 (COM SUPORTE);	UND		4	R\$ -	R\$ -
26	MONITOR MULTIPARÂMETROS - TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL, COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. INCLUINDO: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG, 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO SPO2, 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL, 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO, 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND		2	R\$ -	R\$ -
27	OXIMÉTRO DE DEDO/PORTÁTIL - MEDIDOR DE SATURAÇÃO	UND		60	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 02 - CENTRO CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND		78	R\$ -	R\$ -
2	TESOURA MAYO RETA	UND		78	R\$ -	R\$ -
3	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND		48	R\$ -	R\$ -
4	PINÇA KELLY RETA- CRILE 14CM	UND		42	R\$ -	R\$ -
5	KIT CABO DE BISTURI 4 COM LÂMINA Nº 22	UND		24	R\$ -	R\$ -
6	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 20CM	UND		72	R\$ -	R\$ -
7	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM	UND		72	R\$ -	R\$ -
8	PINÇA BACKHAUS 13CM	UND		48	R\$ -	R\$ -
9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM ABC	UND		18	R\$ -	R\$ -
10	PINÇA ALLIS	UND		24	R\$ -	R\$ -
11	PINÇA FOERSTER RETA Nº 16	UND		18	R\$ -	R\$ -
12	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA ABC HEMOSTÁTICA	UND		36	R\$ -	R\$ -
13	AFASTADOR FARABEUFF PARA USO GERAL EM AÇO INOX ABC - 13X125MM	UND		24	R\$ -	R\$ -
14	CUBA REDONDA INOX 240ML	UND		12	R\$ -	R\$ -
15	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM	UND		6	R\$ -	R\$ -
16	PINÇA KOCHER CURVA 20CM	UND		12	R\$ -	R\$ -
17	PINÇA KOCHER RETA 20CM	UND		12	R\$ -	R\$ -
18	VÁLVULA DOYEN 60 X 200MM	UND		24	R\$ -	R\$ -



19	VÁLVULA DOYEN 60 X 120MM	UND		32	R\$ -	R\$ -
20	VÁLVULA DOYEN 40 X 80MM	UND		26	R\$ -	R\$ -
21	CAUTERIZADOR DE BISTURI ELÉTRICO - APARELHO ESTÉRIL BIPOLAR PORTÁTIL, OPERADO À BATERIA PARA A CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. OS CAUTERIZADORES ELÉTRICOS DESCARTÁVEIS FORNECEM UMA EXCELENTE ALTERNATIVA COM CUSTO MENOR DO QUE OS CAUTERIZADORES QUE UTILIZAM RÁDIO-FRQUÊNCIA. ELE PODE SER UTILIZADO AO INVÉS DOS INCÔMODOS "KITS" DE CIRURGIA POR ELETROLISE QUE CONSISTEM NA UNIDADE + CABOS + FÓRCEPS DE COAGULAÇÃO - CUJA MONTAGEM MUITAS VEZES DEMORA MAIS DO QUE A PRÓPRIA CAUTERIZAÇÃO	UND		36	R\$ -	R\$ -
22	FOCO CIRÚRGICO DE TETO OU PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LEDS, 1 CÚPULA, DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO 180MM, DIÂMETRO DA CÚPULA 480MM, BIVOLT, MATERIAL DE ALUMÍNIO OU ACRÍLICO	UND		2	R\$ -	R\$ -
23	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 LEDS, POTÊNCIA DE 3W, COM 3 PÉS DE RODÍZIOS, 3-DIFERENTES INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. PESANDO 13KG, E ALTURA DE 1,80M	UND		2	R\$ -	R\$ -
24	MACA CIRÚRGICA ELÉTRICA COM ORIFÍCIOS PARA ROSTO E BRACO E REGULAGEM DE ALTURA, MATERIAL DE AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE MATERIAL SINTÉTICO COM ESTOFADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE DENSIDADE 33, SUPORTANDO ATÉ 140KG. DIMENSÃO: 200 X 66 CM (C X L) COM TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS.	UND		2	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS / 32 CORTES	UND		1	R\$ -	R\$ -
2	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORINZONTAL 100 LITROS COM IMPRESSORA - UMA PORTA, COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08; CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (DXP): 40X80 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 165X65X125 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL; (1P/VC); POTÊNCIA: 11KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E); SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE ¾ HP	UND		1	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	<p>220/380V 60HZ TRIFÁSICA; INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; INSTRUMENTOS: MANOMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR</p>					
<p>3</p>	<p>ULTRASSOM COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR. Especificação Técnica Mínima ou Similar: Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, cardíacos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculos esquelético, intra-operatórios, laparoscópicos com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Visualização das imagens nos modos B, M Doppler color, Doppler pulsado, Power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler espectral devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 (três) transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores. Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado; Todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 03 (três) diferentes frequências para o modo bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho; Inclinação da imagem no modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 350 fps (quadro/seg) no modo B; Capacidade para no mínimo 15 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Possuir no mínimo oito potenciômetros deslizantes para ajuste de TCG/DGC (ganho de profundidade); Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão; Software para harmônica de tecido (THI); Modos de imagem B simples e dual/color compare (B + B/C), M/B, M, B/M/D, M/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens em cine Loop;</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>	

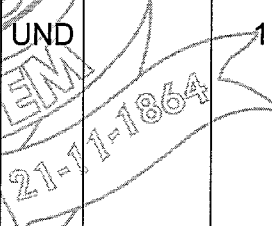


Painel de comando ergonômico com teclado de operação programável, teclas programáveis de acordo com a necessidade do usuário, e sistema de manuseio do cursor por "TrackBall", ou similar; Sistema de armazenamento de imagem em CD, DVD-RW e pen-drive; O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 160 GB; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distancia, volume, área, circunferência, ângulo, Porcentagem de estenose, função do VE); Modo M (tempo, distancia e aceleração, frequência cardíaca, função VE); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade, com traçado automático, gradiente de pressão, "Pressure Halt Time"); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Pacote de medidas para cálculos obstétricos, com relatórios e curvas de crescimento; Possibilidades de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; Possibilidades de atualizações futuras parra outras funções; Possibilidades de instalação futura de Software de imagem do tipo estendida ou panorâmica; Possibilidades de instalação futura de Software para exames com Contraste; Ter disponível no mercado upgrade para cardiologia com Software parra acoplamento de transdutor transesofágico multiplano; Ter disponível no mercado, para instalação futura, Software para eco de estresse; Possibilidade de acoplamento futuro de transdutores intra-operatórios e laparoscópicos sem a necessidade de instalações de hardware ou software adicionais, somente aquisição do transdutor; Gerenciamento de imagens ou similar: Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 (storage, print e worklist); Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (bmp, avi ou jpeg) e DICOM; Sistema de impressão de imagens (laudo) diretamente para uma impressora USB com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por pagina; Transdutores mínimos ou similares: Transdutor endocavitário atendendo no mínimo a banda de frequência de 5.0 a 7.0 MHz com abertura de no mínimo 140 graus; Transdutor convexo atendendo no mínimo a banda



de frequência de 3,0 a 6,0 MHz com abertura de no mínimo 60 graus;
 Transdutor linear atendendo no mínimo a banda de frequência de 6,0 a 12,0 MHz e campo de varredura (footprint) no mínimo 50 mm;
 Acessórios:
 No-break com trafo isolado, autonomia de 15 minutos e que seja compatível com o equipamento ofertado (incluindo coeficiente de segurança de 20%);
 Impressora colorida;
 Printer Preto e Branco;
 Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;
 Manuais de Operação do equipamento.

4 APARELHO DE ANESTESIA PARA CIRURGIAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS COM CARRINHO, CONSTRUÍDO EM GABINETE COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA EPOXI OU MATERIAL TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO EXTRAS, SAÍDA SERIAL RS 232. DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM TRAVAS NAS RODAS DIANTEIRAS. PERMITIR TAMBÉM A UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CILINDRO DE O2, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DOS FLUXOS AJUSTADOS DE CADA GÁS (O2 E N2O), COM ESCALA PARA OXIGÊNIO 0,5 A 10L/MIN E ÓXIDO NITROSO 0,5 A 10L/MIN. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPOXIA QUE GARANTA UMA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O2. SISTEMA QUE CORTA O FLUXO DE O2 NA AUSÊNCIA DE N2O, FLUXO DE OXIGÊNIO DIRETO DE NO MÍNIMO 35 A 75L/MIN. DEVE DISPOR DE BOTÃO DE OXIGÊNIO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA UMA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DESTES; FILTRO VALVULAR PERMITINDO O REAPROVEITAMENTO DOS GASES EXPIRADOS PELO PACIENTE COM CANISTER COAXIAL COM CAPACIDADE DE 750ML DE CAL SODADA, BALÃO RESERVATÓRIO DE 5LTS. VAPORIZADOR UNIVERSAL MICROPROCESSADO COM INTERCÂMBIO DE CÂMARAS; SISTEMA DE INDICAÇÃO DO AGENTE ANESTÉSICO EM USO, DISPLAY ELETRÔNICO COM TABELA DE CONCENTRAÇÕES X FLUXO DE BORBULHAMENTO, DOIS CÔNICOS PARA O FLUXO DE BORBULHAMENTO COM ESCALAS DIFERENCIADAS PARA ALTO 500 A 2000ML/MIN E BAIXO FLUXO DE 10 A 300ML/MIN, POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O FORNECIMENTO DE AGENTE ANESTÉSICO SEM QUE HAJA FLUXO DE OXIGÊNIO. VENTILADOR PULMONAR QUE PERMITA VENTILAÇÃO



R\$ -

R\$ -



MECÂNICA NO MODO CMV, ATENDENDO AOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 350 A 1000ML, PRESSÃO MÁXIMA DE 10 A 70CMH2O, RELAÇÃO I:E 1:1 A 1:5, FLUXO INSPIRATÓRIO DE 5 A 50L/MIN. SISTEMA DE ALARME PARA DESCONEXÃO, PRESSÃO MÁXIMA INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE O2, BATERIA. MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL COM ESCALA DE - 0 A 80 CM H2O; ASPIRADOR COM FRASCO DE 500ML, FLUXOMETRO DE O2 15L/MIN. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220VOLTS, 50/60HZ., COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL SUFICIENTE NO MÍNIMO DE 1(UMA) HORA DE USO.

BERÇO AQUECIDO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APAGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO DE APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

5

UND

R\$ -

R\$ -



	<p>DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:220V/60HZ.</p>				
<p>6</p>	<p>CAMA PPP MANUAL - CAMA PARA PRÉ- PARTO, PARTO E PÓS-PARTO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE POSICIONAMENTO DO TIPO MANUAL - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM POLIURETANO, LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS, COM DISPOSITIVO DE COLETA DE MATERIAIS EM AÇO INOX. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RODÍZIOS E SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO. ESTRADO ARTICULADO EM NO MÍNIMO 3 SECÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS, REVESTIDO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, SENDO O COMPLEMENTO DAS PERNEIRAS REMOVÍVEL. GRADES LATERAIS NA REGIÃO DO DORSO EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SIMILAR. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS. Descrição complementar: Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Suportes de soro em aço inox, com altura regulável. Colchão de espuma revestido em material impermeável isento de látex, compatível com as seções do leito. Capacidade para pacientes de 120 kg</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>7</p>	<p>MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DE OBSTETRÍCIA NO ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-PARTOS DE ALTO RISCO, AVALIANDO ESTADO FETAL, TAQUICARDIA, BRADICARDIA E CONTRAÇÕES UTERINAS. ESSE PRODUTO É CAPAZ DE MONITORAR OS CORAÇÕES DE DOIS FETOS (MONITORAMENTO GEMELAR) SIMULTANEAMENTE. TELA TOUCH SCREEN 12,1"; TELA AJUSTÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES; TRANSDUTOR FHR IMPERMEÁVEL IPX1 DE ALTA SENSIBILIDADE; MARCADOR DE MOVIMENTOS MANUAL E AUTOMÁTICO; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE 112MM; MONITORAMENTO GEMELAR; FAIXA DE MEDIÇÃO FHR 30 A 250BPM; FAIXA DE MEDIÇÃO TOCO DE 0-100; FREQUÊNCIA DOS TRANSDUTORES 1,0 MHZ; ALARMES PROGRAMÁVEIS; TENSÃO DE 90-240 VAC - 50/60 HZ; MEMÓRIA 120 HORAS (720 EXAMES APROXIMADAMENTE); BATERIA DE LITHIUM, RECARREGÁVEL (DURAÇÃO DE 4 H CONTÍNUAS). EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 - MONITOR FETAL STAR 5000, 01 - TOCO</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>



	TRANSMISSOR, 02 – TRANSDUTORES DE US, 01 – MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 – FRASCO DE GEL DE CONTATO, 01 – CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 – MARCADOR DE EVENTOS, 01 – CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 – CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES, 01 – BLOCO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE FÁCIL INSTALAÇÃO.				
8	CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, 1 P, 1M E 1G, CONSTRUÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE	UND	4	R\$ -	R\$ -
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE, BIVOLT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO COLETOR DE 3,25 LITROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 Frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, 01 Tampa com válvula de segurança, 01 Mangueira de silicone, 01 Filtro bactericida, 01 Manual de instruções, 01 Folheto SAN	UND	4	R\$ -	R\$ -
10	ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS + MESA AUXILIAR E CARRINHO - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO – FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL/ TELEMEDICINA; TAMANHO DO PAPEL UTILIZADO: 216MM X 30MM.	UND	4	R\$ -	R\$ -



BISTURI ELÉTRICO 200W - PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA, DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES (CORTE, COAGULAÇÃO) 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR, MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO-STOP), STANDARD (AUTO-STOP) CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR) BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA POTENCIA NA CANETA E NO PEDAL PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO FEEDBACK POWER ADJUST - FPA SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACA DE RETORNO (SIMPLES E BIPARTIDA) COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA RESISTENCIA DO PACIENTE E ALARME MRPGRAPH® COMPATÍVEL PARA CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGONIO TECLA STAND-BY RECUPERAÇÃO / MEMORIZAÇÃO DOS AJUSTES PROGRAMADOS, FUNÇÃO RELOAD 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, PORTA AUXILIAR NO PAINEL TRASEIRO PARA CONEXÃO E ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASPIRADOR DE VAPORES ORGANICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA

UND

2

R\$ -

R\$ -

R\$ -

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

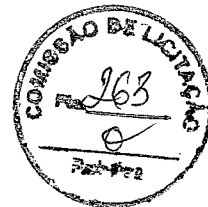
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

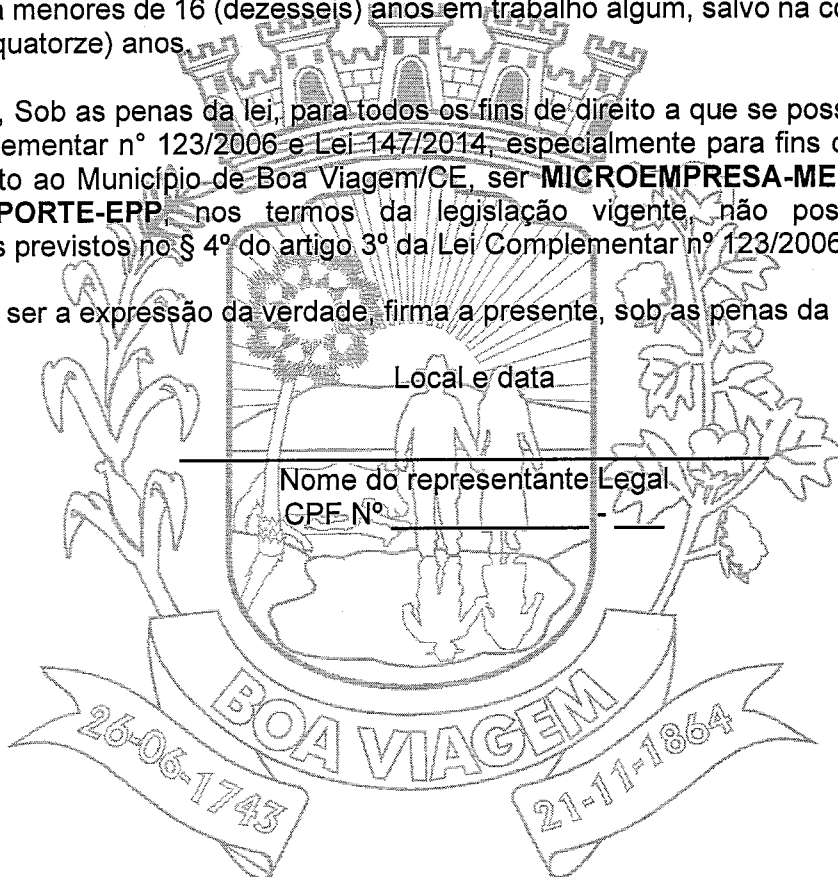
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.31.001
PROCESSO Nº 2023.08.31.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.001** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.001**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada às condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a unidade CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos

c.2) Desistência de entregar os produtos

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Casa de



Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;

11.6- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, ___ de ___ de 20__

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
 Ordenador(a) de Despesas
 Casa de Saúde Adília Maria
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____

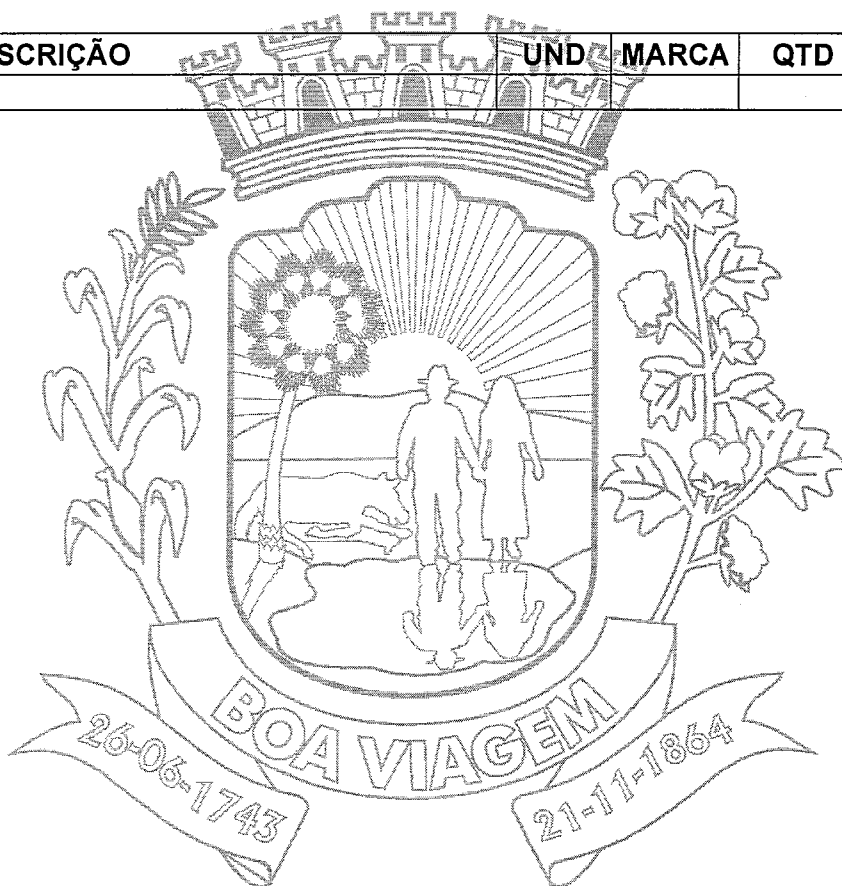


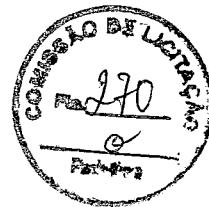
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.31.001

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.08.31.001**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da **Casa de Saúde Adília Maria** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.001**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) **Casa de Saúde Adília Maria**, em sua sede no(a) Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.806.680/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da/o _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.001**, Processo n.º 2023.08.31.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do _____ do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.

4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

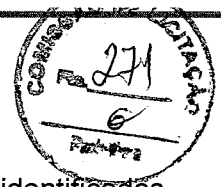
4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela/o _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

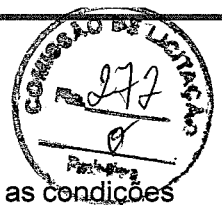
5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



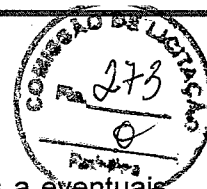
- 5.16- Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pela/o liquidante da/o _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.3- O prazo para entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.
- 6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem;



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

10.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

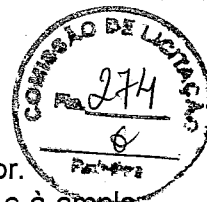
a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__

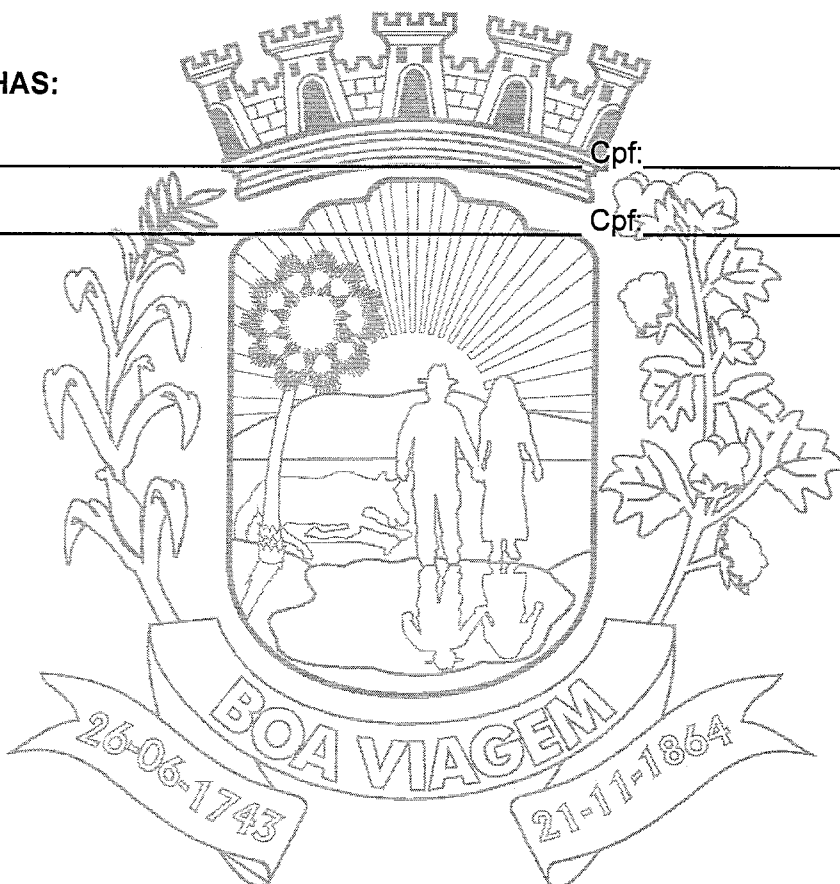
Nome do Ordenador(a) de Despesa
Ordenador(a) de Despesa
Casa de Saúde Adília Maria
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001

OBJETO:

CONTRATADO(A):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

Boa Viagem/CE, de _____ de 20__

Nome do Ordenador(a) de Despesa
 Ordenador(a) de Despesa
 Casa de Saúde Adília Maria
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
 Cpf:
 Nome da Empresa
 Cnpj:
CONTRATADA

